

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 1.342/94

"FIXA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXER CÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍT U LO I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ART.10 - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir para elaboração do Orçamento Geral do Município para exercício financeiro de 1995.

S E ÇÃO 1

DOS GASTOS MUNICIPAIS

ART. 20 - Constituem os gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como dos compromissos de natureza social e financeira.

ART.30 - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pe-

ART.40 - O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente os recursos destinados ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal.

1



DE MUNIZ FREIRE PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fls. 02.

e

12

pu

H

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

- Constituem as Receitas do Município aquelas provenientes:
 - dos tributos de sua competência;
- II de atividades econômicas que por conveniência possa vir a executar;
- III de transferência por força de mandato constitucional ou de convênios firmados com Entidades Governamentais e Privadas, Nacionais Internacionais:
- IV de empréstimos e financiamentos com prazo superior a (doze) meses, autorizados por específica, vinculados a obras e serviços blicos;
- empréstimos tomados para antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.
- ART.62 A estimativa da receita considerará:
- Os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos da contribuição de melhoria;
 - IV As alterações na legislação municipal.
- ART.60 O Município fica obrigado a arrecadar todos tributos de sua com petência, inclusive o da contribuição de Melhoria.
- da § 10 - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação contribuição de Melhoria obecederá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através dos meios de comunicação disponíveis no Município.



F1s. 03.

§ 20 - A Administração do Município envidará esforços no sentido de diminuir o volume de Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

ART.80 - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as respectivas produtividades.

S E Ç Ã O III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART.90 - O Município executará com prioridade as ações delineadas pela Secretaria, Órgão ou Poder, constante do Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os projetos deverão constar obrigatoriamente do Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO

MUNICIPAL

ART.10 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas do Município de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidas, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

\$ 10 - Os Serviços municipais remunerados, inclusive as ativida des de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização dos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria,





Fls. 04.

buscarão equilibrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhe foram consignados.

- § 22 As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabele cidas pelo Governo Municipal.
- ART.11 Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1995, ressalvados os casos com autorização especifica mente em Lei, nos seguintes casos:
- I de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 65% (Sessenta e cinco) por cento, das receitas correntes.
- II— Serviços de divida, que não poderão ultrapassar 20% (vinte) por cento, do montante dos impostos municipais e transferências, quandos destinados aos serviços não remunerados, 20% (vinte) por cento da Receita de Contribuição de Melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja recuperado por essa receita.
- ART.12 Na fixação de gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, serão considerados as prioridades e metas determinadas no capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já plantados.
- ART.13 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento, de sua receita resultante de impostos, prioritariamente, na manutenção desenvolvimento do ensino de 1º Grau e pré-escolar.
- RT.14 A Lei Orçamentária conterá a discriminação da Receita e Despesa e o Programa de Trabalho do Município, em conformidade com o disposto Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.
- ART.15 O Orçamento será corrigido bimestralmente pela variação do GP-M



Fls. 05.

ou outro indice que vier a substitui-lo, acumulado no periodo imediatamente anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção de que trata este artigo se dará sobre o sal do remanescente do Orçamento, somente em relação às despesas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

ART.16 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação implicar em prejuízo no cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvados aqueles em que os recursos tenham destinação específica.

ART.17 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ART.18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 15 de Setembro de 1994.

GETULIO COGO AREIAS =Prefeito Municipal=

MAXWEI MIRANDA ARAUJO =Chefe de, Gabinete=

HÉLIO CARLOS MARTINS

=Secretário Municipal de Administração=



Fls. 06.

JAIDER ALYES NOGUEIRA

=Secretario Manicipal de Saude, Saneamento e Ação Social=

readieno-

TÂNIA MARIA FAVORETO SOARES

=Secretária Municipal de Finanças=

PAULO FERNANDO MIGNONE =Assessor de Planejamento=

ROBERTO MESQUITA VIEIRA = Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente =

HAROLDO DEPS ALMEIDA =Secretário Municipal de Educação e Cultura=

ROBERTO MESQUITA VIEIRA =Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos= (Interino)



Fls. 07.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito em suas múltiplas atividades de coordenação, inclusive admissão de pessoal;
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório;
- Aquisição de antenas parabólicas para a sede e distritos;
- Aquisição de veículos para atender ao Gabinete;
- Subvenção às diversas entidades;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de livros, revistas e periódicos para uso do Gabinete;
- Construção, Reforma, Ampliação de Postos Telefonicos na Sede e Distritos; Construção, Reformas, Ampliação de Postos Policiais na Sede e Distritos;
- ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO:
- Manutenção das atividades da Assessoria de Planejamento, inclusive admis-
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório;
- Treinamento de Pessoal externo;

PROCURADORIA JURÍDICA:

- Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica, inclusive admissão de pessoal;
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e equipamentos de escritório; - Aquisição de livros, revistas e periódicos para a Biblioteca Jurídica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, inclusive ´admissão de pessoal;
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório; - Aquisição de aparelhos para informatização da Secretaria Municipal Finanças e órgãos subordinados;

de





Fls. 08.

Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes; Aquisição de veículos para atender à Secretaria; Construção de postos de fiscalização no Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração órgãos subordinados, inclusive admissão de pessoal;
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório;

 Treinamento de pessoal;
- Aquisição de aparelhos para informatização da Secretaria e órgãos subordinados;
- Construção e adaptação de uma central telefônica da Prefeitura;
- Construção, ampliação e reforma do prédio da Prefeitura;
- Aquisição de veiculos;
- Construção de almoxarifado central.

\$ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços U<u>r</u> banos; inclusive admissão de pessoal;
- Pavimentação das vias urbanas na sede e distritos;
- Abertura e reabertura de ruas na sede e distritos;
- Pavimentação e drenagem pluvial de diversas ruas, praças, na sede e dis-
- Construção, reforma e ampliação de praças públicas e jardins na sede
- Construção de abrigos de onibus na sede e distritos;
- Construção de muros de arrimo na sede e distritos;
- Construção e restauração de estradas, pontes e bueiros na sede e distritos;
- Construção, reforma e ampliação de cemitérios no Município;
- Ampliação da fábrica de manilhas e pré-moldados de cimento;
- Aquisição, melhoramento e recuperação de equipamentos destinados à limpeza, guarda e conservação de bens públicos urbanos;





Fls. 09.

de

- Aquisição de ferramentas e implementos para funcionamento de oficina me
- Aquisição de Moto-niveladoras e tratores;
- Aquisição de basculantes;
- Aquisição de reto-escavadeiras;
- Aquisição de pás-carregadeiras;
- Aquisição de um compactador de lixo;
- Aquisição de veículos para melhorar atendimento da Secretaria;
- Abertura e reabertura de estradas no Município;
- Manutenção das estradas do Município;
- Construção de escadarias na sede e distritos;
- Construção de ciclovias;
- Construção de banheiros públicos na sede e distritos;
- Construção de oficina elétrica e mecânica;
- Construção de galerias pluviais na sede e distritos e almoxarifado Muhi-
- Construção de centros comunitários em diversas comunidades e distritos;
- Implantação do sistema do Plano Diretor Urbano para disciplinar o crescimento físico e social da sede e em seu perímetro urbano, bem como também nos distritos;
- Estudo e implantação de áreas destinadas à criação de um polo de desenvolvimento industrial;
- Aquisição de imóveis para atender às necessidades da Secretaria;
- Extensão e melhoramento de diversas redes de energia elétrica na sede e distritos.
- Aquisição de caminhões para coleta de lixo;
- Aquisição de terrenos para construção de cemitérios da sede;
- Aquisição de materiais e equipamentos para fábrica de pré-moldados cimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

Fls 10.

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social, inclusive admissão de pessoal;
- Aquisição de equipamentos cirúrgicos e odontológicos para equipar as unidades sanitárias do Município;
- Aquisição de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos diversos para atender às unidades sanitárias de saúde da sede e distritos;
- Aquisição de mobiliário em geral, máquinas e utensílios de escritório; Construção, reforma e ampliação de unidades sanitárias na sede e distritos;
- Aquisição de gabinetes odontológicos;
- Aquisição de unidades médico-odontológicos móveis;
- Aquisição de imóveis para atender às necessidades da Secretaria;
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de profissionalização;
- Aquisição de medicamentos para distribuição a pessoas carentes;
- Construção, ampliação e reforma do ambulatório, pronto-socorro e laboratório;
- Aquisição de equipamentos e material permanente para atender órgãos diversos da Secretaria;
- Melhoramento no sistema de captação e tratamento de abastecimento de agua no Município;
- Construção e melhoramento das redes de esgoto da sede e distritos;
- Fornecimento de cestas básicas de material de construção;
- Desassoramento de fossas e filtros anaeróbicos para esgoto hospitalares;
- Construção de asilos na sede e distritos;
- Construção de diversas casas populares na sede e distritos;
- Subvenções sociais para várias entidades;
- Reforma e ampliação de casas para pessoal carente;
- Construção e reforma de banheiros e fossas sépticas para pessoas carentes;
- Aquisição de imóveis para atender às necessidades da Secretaria;
- Obras de Saneamento básico;





Fls. 11.

Implantação de fossas comunitárias na sede e distritos; Criação de Casa de atendimento a crianças, gestantes e idosos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive admissão de pessoal;
- Treinamento de pessoal e cursos profissionalizantes;
- Aquisição de tratores e implementos agricolas;
- Construção, reforma e ampliação da rede de eletrificação rural;
- Promoção de eventos agropecuários;
- Aquisição de terrenos para ampliação do Viveiro Municipal;
- Implantação do hortão municipal na sede e distritos;
 - Arborização em diversas vias públicas na sede e distritos;
- Construção de um abatedouro municipal;
- Aquisição de equipamentos para o abatedouro municipal;
- Aquisição de sementes para distribuição à comunidade;
- Construção, ampliação e reforma do Parque de Exposição;
- Aquisição de equipamentos para pasteurização e empacotamento de leite
- Aquisição de imóveis para atender às necessidades da Secretaria;
- Aquisição de ensiladeira, debulhadeira de cereais, etc...
- Construção de um Centro Agropecuário Municipal em Itaici;
- Construção de um Mercado Municipal;
- Aquisição de conjunto de pilar café (sobre rodas);
- Dragagem de varzeas na sede e distritos;
- Reflorestamento das encostas que circundam a sede do Município;
- Arborização do conjunto residencial São Francisco;
- Cosntrução de barragem para sistema de irrigação;
- Transferencia para EMATER, EMESPE, e outras entidades;
- Implantação de granjas, suinocultura e psicultura;
- Aquisição de mudas para distribuição e produtores rurais;



Fls. 12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Construção ou adaptação de local para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Aquisição de mobiliário em geral e equipamentos para a Secretaria e suas
- Construção, ampliação e reforma de escola para funcionamento do ensino fundamental de pré-escolar na sede e distritos;
- Ampliação e reforma de escolas na sede e distritos;
- Aquisição de veículos para atender a Secretaria;
- Aquisição de ônibus escolar;
- Aquisição de bens imóveis para atender às necessidades de Secretaria;
- Aquisição de livros para Biblioteca Pública;
- Realização e apoio a eventos culturais, folclóricos e religiosos com transporte, hospedagem, alimentação, vestuário, sonorização, iluminação, etc...
- Realização dos festejos de Emancipação Política do Município;
- Reforma da Casa da Cultura e aquisição de equipamentos;
- Construção e reforma de quadras poliesportivas na sede e distritos;
- Construção de um Teatro Municipal;
- Aquisição de material e equipamentos para criação da Escola de Música Municipal;
- Informatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aquisição de computadores e implementos.
- Reforma do Ginásio de Esporte Municipal;
- Aquisição de terreno para construção de ginásios de esporte nos distritos;
- Construção de ginásio de esportes na sede e nos distritos;
- Cursos de treinamento e aperfeiçoamento de professores;
- Construir e equipar área de lazer na sede e distritos;
- Promoção de cursos de especialização;
- Construção, reformas e ampliação de creches na sede e distritos;
- Aquisição de materiais para equipar as escolas fundamentais regulares pré-escolas;
- Ajuda financeira concedida a estudantes carentes;

J. . .



Fls. 13.

-	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	e seus órgãos subordinados, inclusive admissão de pessoal;		
-	Subvenções Sociais e entidades;		
_	Promoção de chamada escolar anual, com acompanhamento da frequência, vi		
	sando o descrécimo da evasão escolar;		
_	Criação do Conselho Municipal de Educação;		
_	Treinamento e cursos para atendimento a crianças excepcionais;		
_	Promover a Casa da Cultura, cursos, concursos, intercâmbio e resgate cu		
	tural;		
-	Promover campeonatos e jogos amadores de várias modalidades esportivas, em		
	todo o Município;		
4	Incentivar a criação de feiras de artesanatos, alimentação e culturais na		
	sede e distritos;		
	Construção de um auditório para promoção de cursos, palestras e seminários		
_	Desenvolvimento do Projeto "CONHEÇA SEU MUNICÍPIO", com promoção de via-		
	gens a distritos e pontos turísticos;		
_	Criar projeto de turismo com passeios ecológicos, áreas de camping, etc.		
1	Reforma de Escolas da rede de Ensino Municipal;		
4	Recursos para reforma, construção e ampliação das Escolas com Convenios		
	com a União e Estado;		
S	UBVENÇÕES SOCIAIS:		
	Santa Casa de Misericordia "JESUS MARIA JOSÉ";		
	APAE;		
	Escola de 1º e 2º Graus "Profê Lia Therezinha Merçon Rocha"		
	Escola de 1º Grau "Braulio Franco";		
	Muniz Freire Futebol Clube;		
	Comercial Sport Clube;		
	Centro di Cultura Italiana de Muniz Freire "Italia Per Tutti"		
	EMATER;		
-	Itaici Esporte Clube;		
ſ	Funil Esporte Clube;		



Fls. 14

Ì	Grêmio	Esporte	Clube;
---	--------	---------	--------

- Lyra Munizfreirense;
- Associações;
- Sindicatos;
- Outros;

Muniz Freire/ES, 15 de Setembro de 1994.

GETULIO COGO AREIAS = Prefeito Municipal=